

## LINHA DE CRÉDITO - FLORES 2020

Para efeitos de enquadramento na alínea a) do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 80/2020, de 2 de outubro, indicam-se as CAE elegíveis:

**01191** – CULTURA DE FLORES E DE PLANTAS ORNAMENTAIS – **Flores de corte e Plantas ornamentais**

**01500** – AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL COMBINADAS – Compreende as unidades de produção com um rácio de especialização, na parte agrícola, inferior 66% da margem bruta total.

*Notas:*

*As CAE indicadas podem ser principais ou secundárias;*

*Deve ser demonstrado, pelo candidato, que se dedica à produção de flores de corte e plantas ornamentais, para ser enquadrável no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/2020.*